



PREGÃO N.º 079/2023

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de Setembro de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **079/2023** do tipo **maior oferta**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **6294/2023** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, DIÁRIAS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital:

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras regularmente, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, intervenção, dissolução, liquidação; as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; e aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

2.2.1 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

2.2.2 – A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto à recursos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos



os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos



de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2023 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2023 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) a maior oferta.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter apenas um item, vez que estão interligados.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

6.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$2.267.803,98 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e três reais e noventa e oito centavos).

6.2 – O prazo de duração do contrato será 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato.



6.3 - Abertura e manutenção de contas-correntes conforme Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3.919/10 para os servidores.

6.4 - Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o Município contratante, no processamento da folha do funcionalismo Público Municipal.

6.4.1 - Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

7.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)



7.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

7.2.4 - Qualificação Técnica

a) Para os participantes que detenham ao menos 01 (uma) agência bancária no Município de Paty do Alferes - RJ, será necessária a apresentação de relatório com a relação da(s) referida(s) agência(s) bancária(s) localizadas e em funcionamento no Município de Paty do Alferes. O relatório deverá conter o nome, número, endereço de cada agência, bem como o nome do responsável e telefone para contato de cada uma das agências listadas. Os postos de atendimento bancário – PAB´s e os caixas eletrônicos não são considerados como agências bancárias para esse fim.

b) No caso de instituição que ainda não tenha PAB Convencional (Posto de Atendimento Bancário Convencional) ou Agência Bancária no Município de Paty do Alferes, será necessária apenas a apresentação de declaração onde o proponente se compromete a ter instalado e em funcionamento pelo menos 1 (um) PAB Convencional até o início da prestação de serviços.

7.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 7.2.1 e 7.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

7.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

7.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 7.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

7.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:



8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 07 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



10 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - A presente licitação é do tipo maior oferta, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

10.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de **MAIOR OFERTA**.

10.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e de maior oferta.

10.6 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil), superiores à proposta de maior oferta.

10.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

10.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

10.9 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério da maior oferta.

10.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

10.14 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.



10.16 – Na situação prevista na cláusula 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

10.20 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

10.21 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11 – DO CONTRATO:

11.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

11.2 - A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Paty do Alferes o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

11.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.4 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

11.5 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.6 - A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.



11.7 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.8 - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração quando da notificação para assinatura do contrato; da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato;
- II – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento da primeira parcela.

12.2 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

12.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.4 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



13.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

15.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

15.4 - A Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

15.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

16 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX



17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

17.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

17.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

17.4 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 60 (sessenta) meses, com início na assinatura do contrato.

17.5 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

17.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

17.8 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

17.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

17.10 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

17.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

17.13 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.14 - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

17.15 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.



17.16 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

17.17 - Os dados financeiros e quantitativos constantes do Anexo I do presente Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

17.18 - Integram o presente edital, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

17.19 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

17.20 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.21 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

17.22 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

17.23 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

17.24 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.25 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

17.26 - O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.



17.27 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

17.28 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

17.29 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Rua CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ

CNPJ: 31.844.889/0001-17

**Paty do Alferes, 24 de agosto de 2023.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 079/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 079/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 079/2023, Processo Administrativo de n.º 6294/2023.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 079/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 079/2023, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, DIÁRIAS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de

de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 079/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 079/2023, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 079/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 079/2023 a se realizar no dia xxx** nesta Prefeitura, **às xxx horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o nº (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, DIÁRIAS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital:

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 6294/2023, Pregão n.º 079/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso



I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência e seus anexos.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração quando da notificação para assinatura do contrato; da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato;

II – 50% (cinquenta por cento) em 10 (dez) dias úteis após o pagamento da primeira parcela.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos limites permitidos por lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 079/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a prestação de serviços de Pagamento de vencimentos, salários, diárias, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores municipais, inclusive de estagiários, bolsistas e contratados da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a presente solicitação, por razões de conveniência administrativa, a centralização em uma única instituição financeira do pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais, reduzindo-se os custos e procedimentos necessários à execução dos serviços para pagamento dos servidores.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Além da documentação relativa à Habilitação prevista na legislação vigente, as instituições interessadas em participar do certame deverão:

a) Para os participantes que detenham ao menos 01 (uma) agência bancária no Município de Paty do Alferes - RJ, será necessária a apresentação de relatório com a relação da(s) referida(s) agência(s) bancária(s) localizadas e em funcionamento no Município de Paty do Alferes. O relatório deverá conter o nome, número, endereço de cada agência, bem como o nome do responsável e telefone para contato de cada uma das agências listadas. Os postos de atendimento bancário – PAB´s e os caixas eletrônicos não são considerados como agências bancárias para esse fim.

b) No caso de instituição que ainda não tenha PAB Convencional (Posto de Atendimento Bancário Convencional) ou Agência Bancária no Município de Paty do Alferes, será necessária apenas a apresentação de declaração onde o proponente se compromete a ter instalado e em funcionamento pelo menos 1 (um) PAB Convencional até 1 (um) ano do início da prestação de serviços.

4 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

4.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$2.267.803,98**

4.2 - O prazo de duração do contrato será 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato.

4.3 - Abertura e manutenção de contas-correntes conforme Circular 3.338/CMN/Bacen e Resolução 3.919/10 para os servidores.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 - Efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipo de taxas para o Município contratante.

4.5 - Os itens acima serão cumulativos e eliminatórios, não podendo ser preteridos, sob pena de não aceitação da proposta.

5- DO JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

5.2 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil), superiores à proposta de maior oferta.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS:

6.1 – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes a Secretaria Municipal de Administração emitirá uma nota de esclarecimento e/ou comunicado que será encaminhada a todos que retiraram o Edital.

6.2 – É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos comunicados e/ou notas de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

7- DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

7.1.3 - multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de até 10 (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

7.1.4 - multa de até 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

7.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.5.

7.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

8 – DO CONTRATO:

8.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Paty do Alferes o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

8.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

8.4 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

8.5 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.6 - A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

8.7 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O valor ofertado será pago em moeda corrente nacional mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração quando da notificação para assinatura do contrato; da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato;

II – 50% (cinquenta por cento) em 10 (dez) dias úteis após o pagamento da primeira parcela.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

10.2 - Os dados financeiros e quantitativos constantes do Anexo I do presente Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

Paty do Alferes, 23 de agosto de 2023

Lindaura Cristina T. Nobre

Secretária de Administração

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

1.1 - QUADRO DE SERVIDORES E FAIXAS DE VENCIMENTOS

REF. JUNHO/2023

Vínculo	Quantidade	Folha mensal R\$
Estatutários (ativos)	1235	4.967.877,10
Celetistas (ativos)	2	4.705,32
Comissionados com estabilidade (ativos)	40	212.353,82
Comissionados sem estabilidade (ativos)	252	858.750,28
Aposentados (inativos)	317	903.234,81
Pensionistas	70	131.817,14
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	13	119.863,13
Contratos com prazo determinado	27	45.701,89
Conselho Tutelar	5	10.592,50
Agente Comunitário	63	163.010,40
TOTAL	2.024	7.417.906,39

Faixas salariais	Quantidade	Total R\$
Até 1.500,00	133	172.944,57
1.500,01 a 2.000,00	185	328.392,82
2.000,01 a 2.500,00	283	645.862,27
2.500,01 a 3.000,00	251	684.221,85
3.000,01 a 3.500,00	195	632.326,44
3.500,01 a 5.000,00	617	2.562.581,80
5.000,01 a 8.000,00	321	2.010.098,31
8.000,01 a 10.000,00	29	252.369,78
Acima de 10.000,00	10	129.108,54

1 - Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1 - Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1 - Adota-se no presente Anexo II, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos, tais como salários, vencimentos, diárias, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, bolsistas, contratados e etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no Quadro I do Anexo I, deste Termo, bem como às novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato a ser firmado.

1.2 - O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.3 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.

1.4 - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.5 - A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6 - O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

1.7 - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ.

1.7.1 – O direito de preferência para disponibilização de empréstimos em consignação não gera obrigação para o MUNICÍPIO desde que manifestada a intenção do servidor de realizar a operação com outra instituição credenciada.

2 - Procedimentos gerais:

2.1 - O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

3 - Procedimentos operacionais:

3.1 - O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2 - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com antecedência de 01 (um) dia útil.

3.3 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.3.1 - O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, em D+0.

4 - Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1 - O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2 - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3 - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4 - O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5 - Procedimentos da conta corrente do funcionário:

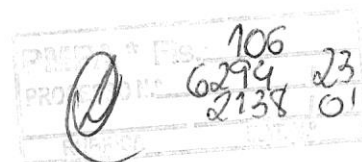
5.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 5.058/22), com observância dos requisitos definidos no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.2 - Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1 - A promoção de abertura de contas correntes dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência local da contratada.

5.2.2 - Fornecer gratuitamente aos servidores da prefeitura: um cartão magnético de débito, 01 (um) talonário com no mínimo 10 (dez) folhas de cheques por mês, 01 (um) comprovante de rendimentos por mês expedido no caixa eletrônico e isenção de tarifas em relação a abertura e manutenção da conta corrente.

5.2.3 - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo



fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4 - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.

5.2.5 - Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.6 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

5.2.7 – Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas na Resolução 3.401/2006, que trata da portabilidade bancária.

6 - Agência Bancária ou PAB Convencional:

6.1 - O BANCO deverá ter Agência Bancária ou PAB Convencional na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato, conforme item 3 do Termo de Referência.

6.1.1 – A Agência Bancária ou PAB Convencional deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários para o atendimento dos servidores municipais.

6.1.2 – A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na sede da Agência Bancária ou PAB Convencional.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2 - Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

8 - OBRIGAÇÕES DO BANCO:

8.1 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 - Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4 - Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestadas, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Paty do Alferes, 23 agosto de 2023

Lindaure Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Mat. 1763/02
Secretária de Administração



ANEXO IX

FORMULÁRIO PROPOSTA MODELO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – RJ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

FONE:

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)

E-Mail:

DESCRIÇÃO

VALOR DA OFERTA R\$ _____ (_____)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor ofertado será pago em moeda corrente nacional mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração quando da notificação para assinatura do contrato; da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o pagamento da primeira parcela.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, DIÁRIAS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ, em conformidade o Edital e as normas operacionais.

(local) , ____ de _____ de 2023

Nome legível
Assinatura devidamente identificada do representante legal.